

Lei nº 601/2017 de 21 de março de 2017.

EMENTA: Altera a redação do artigo 2º da Lei nº407/2003, de 11 de março de 2003, alterada sucessivamente pelas Leis nºs 461, de 19 de fevereiro de 2008; Lei nº 468, de 03 de março de 2009; Lei nº 524, de 26 de março de 2012; Lei nº 554, de 09 de maio de 2014; Lei nº 570/2015, de 31 de março de 2015; e Lei nº 586/2016 de 09 de março de 2016 e dá outras providencias.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES – ESTADO DO PIAUI, FAZ SABER que o plenário DECRETOU e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei.

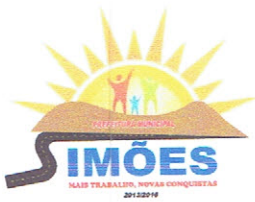
Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº407/2003, alterado sucessivamente pelas Leis nºs 461/2008; nº 468/2009; 524/2012; nº 554/2012 ; Lei nº 570/2015 de 31 de março de 2015; e Lei nº 586/2016 de 09 de março de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O valor da verba indenizatória a ser paga mensalmente a cada vereador da Câmara Municipal de Simões no exercício de 2017, fica estabelecido em R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinqüenta reais).

Parágrafo único – A verba indenizatória instituída pela Lei nº 407/2003, com o valor atualizado para o presente exercício, será extensiva ao presidente da Mesa Diretora, no mesmo valor pago aos demais vereadores, independentemente da verba de representação auferida na Presidência da Mesa.

Art. 3º - Os recursos para fazer face à despesa decorrente da aplicação da presente Lei, terá como fonte pagadora parte da parcela dos 30% (trinta por cento) do valor dos repasses mensais encaminhados para a Câmara Municipal.

Art.. 4º - Os demais artigos da Lei continuam inalterados.



Estado do Piauí
MUNICÍPIO DE SIMÕES
GABINETE DO PREFEITO

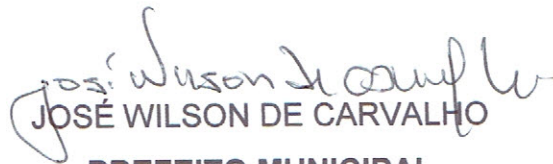


Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

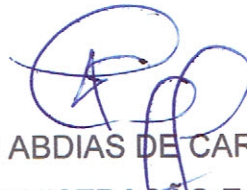
Gabinete do Prefeito Municipal de Simões(PI), em 21 de Março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE


JOSÉ WILSON DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

Certifico que a presente Lei foi sancionada, enumerada, publicada e encadernada aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezessete.



EDILBERTO ABDIAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Edilberto Abdias de Carvalho
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento
Aut. Port. Nº 001/2017
CPF: 307.049.443-91